



**DECRETO Nº 15.032**, de 24 de julho de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER INTEGRAL, À SERVIDORA ANA MARA CAMPOS

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República,

**DECRETA:**

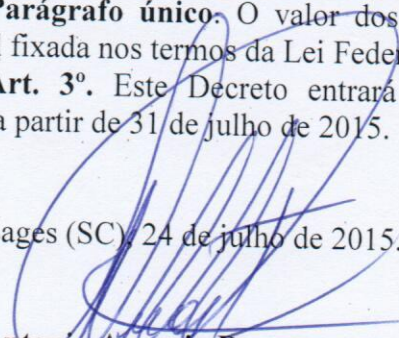
**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER INTEGRAL**, à servidora **Ana Mara Campos**, inscrita no CPF nº 824.303.149-91 e no PASEP nº 12147983553, portadora da matrícula funcional nº 18852/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Público Municipal – Auxiliar de Enfermagem, padrão 14**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 100% (cem por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 1.118,59 (um mil, cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

**Parágrafo único.** O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2015.

Lages (SC), 24 de julho de 2015.

  
**Antonio Areanjo Duarte**  
Prefeito em exercício